



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 –

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Repasse de recurso Federal, incremento Teto MAC, média complexidade, emenda parlamentar de relator, Portaria 1.435/2021 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), para o custeio de ações e serviços públicos de saúde MAC, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

II – Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE – CNPJ Nº 90.791.922/001-57

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade da Administração em prestar, com urgência, o repasse de recurso Federal, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), considerando que a mesma realiza procedimentos de média complexidade no atendimento de pacientes do SUS, com base no Art.116 da Lei 8.666/93. Logo, a contratação encontra amparo legal.

IV - Justificativa do preço: Repasse em parcela única no valor de R\$ 201.000,00 (Duzentos e um mil reais), recurso Federal, emenda parlamentar de relator, advindo da Portaria 1.435/2021.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 18 de novembro de 2021.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 034/2021/SMPOP/DCL.
Objeto: Repasse de recurso Federal, incremento Teto MAC, média complexidade, emenda parlamentar de relator, Portaria 1.435/2021 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), para o custeio de ações e serviços públicos de saúde MAC; Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE – CNPJ Nº 90.791.922/001-57; Base legal: Lei 8.666/93, art. 116; Valor: R\$ R\$ 201.000,00 (Duzentos e um mil reais); Rubrica: 10.04.2.231.3.3.50.43.00.00.00.4501(40648)

São Borja (RS), 18 de novembro de 2021.